



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2  
Proc. 24498

CÂMARA MUNICIPAL		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Subscrição
1.161	25/5/98	C.P.A

OF. Nº 921/98

MOCOCA, 21 de maio de 1998.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei anexo para análise e aprovação dessa Douta Câmara, em conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o Projeto, em autorizar o Executivo Municipal a firmar acordo com a Caixa Econômica Federal, para parcelamento dos débitos do FGTS dessa Prefeitura Municipal, que se encontram vencidos.

Como é de conhecimento dessa Digna Casa, a Prefeitura Municipal encontra-se em grave situação financeira, sucedendo que os encargos desta natureza, são os mais difíceis de serem suportados pelos cofres públicos, daí o inevitável atraso no recolhimento do FGTS.

No entanto, a Caixa Econômica Federal, sensível a essa situação que atinge não só nosso Município, mas todos os setores da sociedade, permitiu o parcelamento da dívida, possibilitando a composição das parcelas do FGTS não recolhidas em datas próprias.

Desta forma, se faz necessária, a aprovação de Lei Municipal autorizando tal acordo, além de outras documentações, cumprindo assim, disposições daquela Instituição Bancária.

Por fim, esclarecemos que deverão ser parcelados os débitos referentes às seguintes competências: 13º salário de 1997, dez/97, jan/98, fev/98, mar/98 e abril/98.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*Walter de Souza Xavier*

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mooca

MOCOCA - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº **65** DE 22 DE MAIO DE 1998.

Autoriza Poder Executivo de Mococa a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em nome do Município de MOCOCA firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Economica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MAIO DE 1998.

## DESPACHO

*Walter Xavier*

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**  
Prefeito Municipal

A(s) Comissões \_\_\_\_\_

Sala das Comissões 25, 5, 98

*[Signature]*  
**CIDO ESPANHA**  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por UU  
Sessão 25 de 5 de 1998

*[Signature]*  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

*Com Ementa*  
**APROVADO**

Em 2ª Discussão por UU  
Sessão 6 de 6 de 1998

*[Signature]*  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.167	25/05/98	

Fl. n.º 4  
Proc. 442/98

**APROVADO**  
Sala das Sessões 25/5/98

CIDO ESPANHA  
Presidente

### EMENTA :

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE :

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: PROJETO DE LEI Nº.65/98 Autoriza o Poder Executivo a Firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de Maio de 1998.



# Câmara Municipal de Mococa

5  
442 98

## COMISSÃO ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.65/98  
**INTERESSADO** :- PREFEITO Municipal de mococa  
**RELATOR** :- DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ  
**ASSUNTO** :- Autoriza o Poder Executivo a Firmara acordo de parcelamento de divida para com o Fundo de Garantia de de Serviço -FGTS.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1.998.

Dr. Luiz Armando Caliό

Italo Maziero Junior



## Câmara Municipal de Mococa

### EMENDA ADITIVA

**Ref.** : Projeto de Lei nº. 065/98.

**Assunto** : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS e dá outras providências.

**Autoria** : Prefeito Municipal

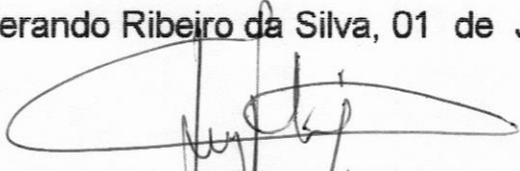
**Autor da Emenda** : Luiz Armando Calió

#### Emenda ao art. 3º.

Acrescentar após os termos "Acordo de Parcelamento". a seguinte redação:

"..., que não poderá exceder a <sup>12 MESES</sup> ~~31 de Dezembro de 2.000~~, ...

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de Junho de 1.998.

  
LUIZ ARMANDO CALIÓ  
Vereador



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

Mococa, 02 de Junho de 1.998.

Of. nº. 482/98-CM.

**Senhor Prefeito,**

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 01 de junho último.

Autógrafo nº. 050/98 - Projeto de Lei nº. 054/98.

Autógrafo nº. 051/98 - Projeto de Lei nº. 055/98.

Autógrafo nº. 052/98 - Projeto de Lei nº. 065/98.  
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 053/98 - Projeto de Lei nº. 068/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**Dr. Walter de Souza Xavier**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**Mococa**



# *Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

## **AUTÓGRAFO Nº. 052 DE 1998.**

**Projeto de Lei nº. 065/98.**

**Autoriza o Poder Executivo de Mococa a firmar Acordo de Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Mococa, firmar Acordo de Parcelamento, com a Caixa Econômica Federal - CEF, que não poderá exceder a 12(doze) meses, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

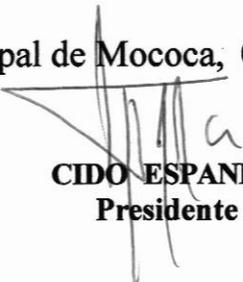
**Art. 2º.** - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.

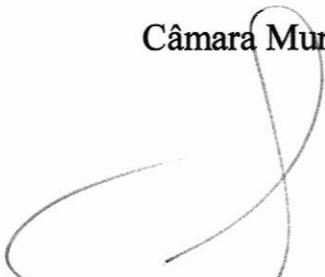
**Art. 3º.** - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de Junho de 1.998.

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º. Secretário

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário